

AMME- Associação dos Municípios da Microrregião do
Médio Espinhaço
Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000
Morro do Pilar - MG - Email amme@icmd.com.br

CONVÊNIO Nº 06/2019.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MÉDIO ESPINHAÇO-AMME E O MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR-MG.

Por este instrumento particular de Convênio que celebram entre si de um lado a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço - AMME, CNPJ nº 19.04.543/0001-18, sita à Rua Daniel de Carvalho, 379 – 2º andar, Centro – CEP: 35.860-000, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, representada pelo seu Presidente **André Ferreira Torres**, inscrito no CPF sob o nº 005.336.776-61, portador do RG nº MG-7.995.294, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, e de outro lado o Município de Morro do Pilar, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.214/0001-00, com sede à Praça José Policarpo, 48 – Centro, CEP: 35.875-000, Morro do Pilar/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, **José de Matos Vieira Neto**, inscrito no CPF sob o nº 059.333.486-86, portador do RG nº MG-10.932.892-SSP/MG, doravante denominado Município, nos termos da permissão expressa no **art. 3º, IX, “c” da Lei 13.019/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo principal a ação conjunta dos municípios do Médio Espinhaço no âmbito da administração pública, por meio de cooperação técnica, do planejamento operacional e organizacional, com vistas à implementação de gestão moderna, estratégica e cooperativa para um maior desenvolvimento com menor custo para cada de um dos associados, entre eles o Município de Morro do Pilar.

§ único: Integram o objeto deste convênio as ações afetas à manutenção dos serviços de iluminação pública de responsabilidade do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, até que a referida entidade pública firme os contratos de rateio com os municípios a ela vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

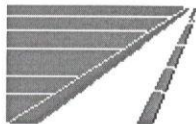
Constituem obrigações das partes convenientes:

1- DA ASSOCIAÇÃO:

1.1- A cessão do uso remunerado de equipamento próprio da AMME ao Município de Morro do Pilar, durante o prazo de vigência do presente convênio, para conservação das estradas municipais e execução de obras urbanas e rurais, de acordo com a solicitação de serviço e plano de trabalho.

1.2- Manter as despesas de custeio de mão-de-obra, óleo lubrificante, reposição de peças bem como as de administração dos equipamentos.

1.2.1- Prestar assistência técnica orientando pela correta utilização dos equipamentos.



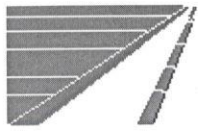
AMME- Associação dos Municípios da Microrregião do
Médio Espinhaço

Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000
Morro do Pilar - MG - Email amme@icmd.com.br

- 1.2.2- Contratar e pagar os salários e encargos dos operadores, com no máximo 02 (duas) horas extras por dia, exceto domingos e feriados, quando for interesse do Município sua realização.
- 1.3- Os serviços de topografia prestados pelo servidor lotado na AMME serão gratuitos para os Municípios Associados.
- 1.4- Prestar serviços de projetos de engenharia civil, no limite proporcional às contribuições de rateio e demanda dos demais municípios associados, através de profissional e/ou empresa licitada/contratada pela AMME, bem como quaisquer serviços atinentes à referida área técnica, de acordo com a solicitação de serviço, sem ônus para os municípios associados.
- 1.5- Prestar serviços da equipe técnica de engenharia através de empresa e/ou pessoa física contratada pela AMME nos termos das Leis 8.666/93 e 11.107/2005, a título oneroso, quando a demanda solicitada ultrapasse a capacidade operativa e financeira da AMME, em conformidade às definições da assembleia geral convocada para este fim.
- 1.6- Prestar serviços de auditoria e consultoria jurídica em convênios e contratos, de acordo com a solicitação de serviço, sem ônus para os municípios associados.
- 1.7- Elaborar projetos nas diversas áreas de gestão para captação de recursos nas esferas federal e estadual para a AMME e o CIMME, bem como, proposição de parcerias visando o desenvolvimento integrado da e região do Médio Espinhaço.
- 1.8- Prestar serviços de plotagem, sendo quatro (04) gratuitas por mês para cada associado e as demais pagas conforme preço acordado em assembleia geral.
- 1.9- Responsabilizar-se pelos custos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, quais sejam: realização dos procedimentos licitatórios utilizando-se dos equipamentos, publicações, materiais, cessão de espaço físico da sede e funcionários da AMME até resolução em contrário da Assembléia Geral.

2- Do Município:

- 2.1- Fornecer à Associação toda a documentação e informações necessárias à elaboração de projetos, parcerias e /ou convênios entre o Município e o Estado, a União ou demais entidades públicas ou privadas visando o desenvolvimento integrado do Município de Morro do Pilar;
- 2.2 - Formalizar proposta de utilização dos equipamentos, objeto deste convênio, exclusivamente na execução de obras e serviços rodoviários e vias urbanas do Município, bem como programas sociais;
- 2.3 - Utilizar adequadamente os equipamentos respeitando as normas técnicas editadas pela Associação;
- 2.4 - Arcar com as despesas de:
 - óleo combustível
 - transporte dos equipamentos;
 - hospedagem, alimentação e transporte dos operadores.
- 2.5 - Arcar com as despesas de alimentação e eventual hospedagem dos profissionais de engenharia/assessoria jurídica;
- 2.6- Efetuar o pagamento das notas emitidas pela Associação, com base nas “partes diárias” apresentadas pelo operador/Secretaria Executiva e visadas por um representante do Município, no ato de sua representação.
- 2.7- Fica sob a responsabilidade do Executivo Municipal informar à Associação sobre quaisquer danos que venham ocorrer nos equipamentos, bem como a má conduta do operador durante a estada no Município;



AMME- Associação dos Municípios da Microrregião do
Médio Espinhaço

Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000
Morro do Pilar - MG - Email amme@icmd.com.br

- 2.8- Controlar rigorosamente o abastecimento dos equipamentos, controle e verificação exata das horas trabalhadas e fiscalização dos serviços executados;
- 2.9- Controlar e verificar, com exatidão, as horas trabalhadas e exercer a fiscalização dos serviços a serem executados;
- 2.10- Pagar contribuição mensal à Associação, na forma de 2 (duas) parcelas fixas de R\$1.484,70 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) do FPM, perfazendo o valor global mensal de R\$2.969,40 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), através de débito automático em conta do Município de Morro do Pilar, debitadas nas 2 (duas) respectivas parcelas repassadas do FPM do dia 10 e 20 para crédito da Associação na conta 5221-3, Agência 0591-6- Banco do Brasil, de Conceição do Mato Dentro/MG.
- 2.11 – Formalizar solicitação de serviços da equipe de engenharia e/ou empresa contratada para serviços de engenharia, sem ônus quando se tratar de equipe própria da AMME e, conforme for convencionado em assembleia geral, com ônus nos termos do acordo realizado.
- 2.12 – Formalizar solicitação de serviços de assessoria jurídica e/ou de projetos, sem ônus para o município, respeitando escala de serviços da profissional;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

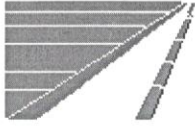
Os preços dos serviços serão fixados em Assembléia Geral desta Associação, da qual é membro o Município, ressalvando-se que os preços especiais de hora-máquina, com valores abaixo de mercado durante a vigência deste instrumento são os seguintes:

Máquinas	Preço/hora Em R\$
Patrol	57,00
Retro escavadeira	47,00
Trator de esteira	57,00
Pá-carregadeira	65,00
Caminhão Basculante	40,00

§ Único: O valor global do repasse de rateio entre os municípios e a Associação não representa preço de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, sucessivamente, mediante Termo Aditivo, havendo interesse das partes.



AMME- Associação dos Municípios da Microrregião do
Médio Espinhaço
Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000
Morro do Pilar - MG - Email amme@icmd.com.br

CLÁUSULA QUINTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas do presente Convênio correrão a contas da seguinte Dotação Orçamentária:

02004040.04.42300132.016.33504300000F.120
02009020.1545200552.080.33903900000F.743
~~02009040.2678200422.084.33903600000F.776~~
02009040.2678200422.084.33903900000F.777

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio será rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por infração de qualquer uma das condições aqui estipuladas, mediante pré-aviso por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica, em comum acordo, eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir dúvidas advindas deste Convênio.

E assim, justas e convenientes, firmam as partes o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito na presença de duas testemunhas.

Conceição do Mato Dentro, 2 de janeiro de 2019.

P/ Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço


ANDRÉ FERREIRA TORRES
Presidente da AMME

P/ Prefeitura do Município de Morro do Pilar/MG.


JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____